

### LICITAÇÃO Nº 004/2022

### CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PRECOS

O Município de Eldorado do Sul torna público que fará realizar a licitação abaixo indicada, cujos procedimentos serão conduzidos por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.001/06 e suas alterações, observadas as condições deste Edital.

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS** 

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

<u>OBJETO</u>: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DE VIDEOMONITORAMENTO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, SOB O CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE, CONFORME SEGUE:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	
1	1	25.000	UST	SERVIÇOS TÉCNICOS EM REDES/INFORMÁTICA	
1	2	10.000	UST	SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENADOR DE REDE/SEGURANÇ DA INFORMAÇÃO	
1	3	1.500	UN	ADAPTER CABLE 1,5M CAT. 6	
1	4	300	UN	ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DE CÂMERAS	
1	5	400	UN	ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS	
1	6	500	UN	ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS	
1	7	300	UN	ADAPTER CABLE 1,5M CAT. 6 A	
1	8	1.500	UN	ADAPTER CABLE 2,5M CAT. 6	
1	9	300	UN	ADAPTER CABLE 2,5M CAT 6A	
1	1.0	50.000	М	CABO UTP 4 PARES CAT. 6	
1	11	15.000	М	CABO UTP CAT. 6 A	
1	12	30.000	М	CABO 4 VIAS 0,50MM <sup>2</sup>	
1	13	30	UN	CAIXA HERMÉTICA	
1	14	2.000	UN	CONDULETE MÚLTIPLO X C/ TAMPA CEGA Ø 1"	
1	15	500	UN	CURVA GALVANIZADA 1"	



### ESTADO DO RÍO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1         16         300         UN         CURVA HORIZONTAL 100X50           1         17         200         UN         CURVA VERTICAL 100X50           1         18         3.000         UN         ELETROCALHA 100X50X3000MM           1         19         6.000         UN         ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" X 3000MM           1         20         1.300         UN         ESPELHO 1" PARA CONDULETE - 1 POSIÇÃO RJ45           1         21         150         UN         GUIA DE CABOS 1U PARA RACK 19"           1         22         1.000         UN         MODULAR JACK CAT. 6           1         23         300         UN         MODULAR JACK CAT. 6 A	
1         18         3.000         UN         ELETROCALHA 100X50X3000MM           1         19         6.000         UN         ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" X 3000MM           1         20         1.300         UN         ESPELHO 1" PARA CONDULETE - 1 POSIÇÃO RJ45           1         21         150         UN         GUIA DE CABOS 1U PARA RACK 19"           1         22         1.000         UN         MODULAR JACK CAT. 6	
1         19         6.000         UN         ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" X 3000MM           1         20         1.300         UN         ESPELHO 1" PARA CONDULETE - 1 POSIÇÃO RJ45           1         21         150         UN         GUIA DE CABOS 1U PARA RACK 19"           1         22         1.000         UN         MODULAR JACK CAT. 6	
1         20         1.300         UN         ESPELHO 1" PARA CONDULETE - 1 POSIÇÃO RJ45           1         21         150         UN         GUIA DE CABOS 1U PARA RACK 19"           1         22         1.000         UN         MODULAR JACK CAT. 6	
1 21 150 UN GUIA DE CABOS 1U PARA RACK 19" 1 22 1.000 UN MODULAR JACK CAT. 6	
1 22 1.000 UN MODULAR JACK CAT. 6	
1 23 300 UN MODULAR JACK CAT. 6 A	
1 24 80 UN PATCH PAINEL 24 PORTAS CAT. 6	
1 25 20 UN PATCH PAINEL CAT. 6 A	
1 26 20 UN POSTE DE CONCRETO 8M COM SPDA	
1 27 80 UN RACK 19" FECHADO 12UX570MM FIXAÇÃO PAREDE	- "
1 28 10 UN RACK 19" FECHADO 44UX600MM FIXAÇÃO PISO	
1 29 150 UN RÉGUA DE 6 TOMADAS ELÉTRICAS PARA RACK	
1 30 5 UN TORRE ESTAIADA PARA TELECOMUNICAÇÕES	
1 31 300 UN CÂMERA INDOOR TIPO 1	
1 32 50 UN CÂMERA OUTDOOR TIPO 1	
1 33 50 UN COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO PARA MONITORAMENTO E ALARME	
1 34 100 UN CONVERSOR DE MÍDIA INDUSTRIAL POE+	
1 35 3 UN ESTABILIZADOR TRIFÁSCIO 75KVA	•
1 36 100 UN GERENCIADOR ELETRO/ELETRÔNICO	
1 37 60 UN LEITOR DE RECONHECIMENTO FACIAL	
1 38 200 UN MÓDULO SFP GIGABIT ETHERNET	
1 39 10 UN MONITOR DE LED 55"	
1 40 200 UN NOBREAK 0,6 KVA	
1 41 5 UN NOBREAK 10,0 KVA C/ BATERIA AUTONOMIA DE 30 MINU	os
1 42 2 CJ SOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO EM REDE - 128 CANAIS	
1 43 10 UN RÁDIO COM ANTENA DIRECIONAL - EXTERNO	
1 44 6 UN SERVIDOR PARA SOLUÇÕES DE GERENCIAMENTO	



=	1		1		
1	45	10	UN	SWITCH INDUSTRIAL POE DE 10 PORTAS	
1	46	2	UN	SWITCH ÓPTICO CORE METRO ETHERNET 48 PORTAS SFP	
1	47	90	UN	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE	
1	48	80	ט	SOLUÇÃO DE ALARME INTELIGENTE	
1	49	80	UN	MÓDULO DE EXPANSÃO PARA CENTRAL DE ALARME INTELIGENTE	
1	50	980	UN	SENSOR PIR DE TRIPLA TECNOLOGIA PARA ALARMES	
1	51	160	UN	SENSOR DE FUMAÇA PARA CENTRAL DE ALARMES	
1	52	80	CJ	SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	
1	53	350	CJ	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE CFTV (LICENÇA)	
1	54	1	Cì	SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE ATIVOS DE REDE	
1	55	10	CJ	SOLUÇÃO DE BARREIRA FÍSICA DE ACESSO DE INDIVÍDUOS	
1	56	6	CJ	SOLUÇÃO DE BARREIRA FÍSICA DE ACESSO DE VEÍCULOS	
1	57	60	CJ	SOLUÇÃO DE WIFI INDOOR	
1	58	60	CJ	SOLUÇÃO DE WIFI OUTDOOR	
1	59	50	CJ	SOLUÇÃO DE EXIBIÇÃO E CONTROLE	
1	60	10	CJ	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO E ATMOSFÉRICO	
1	61	50	CJ	SOLUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE MULTIMÍDIA	
1	62	1.800	svç	LOCAÇÃO DE CÂMERA ÎNDOOR TIPO 1 + LICENÇA SOFT VMS	
1	63	600	svç	LOCAÇÃO DE CÂMERA INDOOR TIPO 2 + LICENÇA SOFT VMS	
1	64	240	svç	LOCAÇÃO DE CÂMERA OUTDOOR TIPO 1 + LICENÇA SOFT VMS	
1	65	240	svç	LOCAÇÃO DE CÂMERA OUTDOOR TIPO 2 + LICENÇA SOFT VMS	
1	66	60	svç	LOCAÇÃO DE CÂMERA OUTDOOR TIPO 3 + LICENÇA SOFT VMS	
1	67	240	svç	LOCAÇÃO DE CÂMERA OUTDOOR TIPO 4 + LICENÇA SOFT VMS	
1	68	600	svç	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO	
1	69	120	svç	LOCAÇÃO DE CONVERSOR DE MÍDIA POE+	
1	70	720	svç	LOCAÇÃO DE LEITOR DE RECONHECIMENTO FACIAL + SOFTWARE VMS	
1	71	60	svç	SOLUÇÃO DE UNIDADE INTELIGENTE DE MONITORAMENTO	
1	72	36	svç	SOLUÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE MONITORAMENTO	



	PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS			
1.	73	12	svç	SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DE REDE
1	74	480	svç	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO DE INDIVÍDUOS
1	75	120	svç	SOLUÇÃO DE EXIBIÇÃO E CONTROLE
1	76	12	svç	SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ACADÊMICA E COMUNICAÇÃO
1	77	180	svç	PONTO DE ACESSO PÚBLICO - PAP
1	78	600	svç	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO FIXO - PVF
1	79	600	svç	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO PTZ - PVP
1	80	60	svç	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO PTZ 360 - PVP360
1	81	240	svç	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO LPR - PLPR
1.	82	24	svç	PONTO NOC - NÚCLEO DE OPERAÇÃO E CONTROLE
1	83	120	svç	PONTO DE ACESSO À REDE RÁDIO - PAR-R
1	84	144	svç	PONTO DE CONTROLE DE TRÁFEGO INTELIGENTE
1	85	720	svç	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS
1	86	120	svç	SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO E ATMOSFÉRICO
			J	<del></del>

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1 O edital poderá ser retirado, pessoalmente, na Procuradoria e Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 13h30min, devendo a interessada comparecer à Procuradoria de Compras, onde preencherá o protocolo de retirada, que deverá ser carimbado com o nº do CNPJ da interessada, ou pela internet, através do site <a href="www.eldorado.rs.gov.br">www.eldorado.rs.gov.br</a>, sendo que não será fornecida cópia do referido edital por e-mail ou outro meio senão os acima indicados.
- 2 O projeto executivo também poderá ser retirado, pessoalmente, no mesmo local, das 8h às 13h30min, ou pela internet. No caso de retirada pessoalmente, a documentação será fornecida através de mídia digital, mediante a entrega pela empresa interessada de um CD-RW, virgem, gravável, lacrado, ou outro meio, onde será gravada a documentação técnica.
- 3 As licitantes deverão observar as condições gerais que seguem no Anexo I, constante deste edital.
- 4 Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, em conformidade com o projeto executivo anexo.
- 5 Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de engenharia ou arquitetura interessadas, juridicamente qualificadas, cadastradas ou não neste Município que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação, cumprindo todas as formalidades e



ONTRATOS TO INDIVIDUAL SERVICE SERVICE

exigências do presente Edital.

- 6 Será realizada Visita Técnica a fim da(s) licitante(s) tomar(em) conhecimento das condições para execução dos serviços, cuja participação é opcional, a qual deverá ser realizada em até 3 (três) dias uteis antes da data da abertura do certame, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da(s) empresa(s) licitante(s), acompanhado(s) por servidor designado pela Municipalidade, mediante agendamento pelos telefones (51) 3499-6317, (51) 3499-6470 e (51) 3499-6497, junto à Secretaria da Fazenda/DTI. Após a visita, será expedido o respectivo atestado de visita técnica, devidamente assinado pela Secretária Municipal da Fazenda ou servidor por este designado, o qual deverá ser apresentado com os documentos exigidos para habilitação. A não realização da Visita Técnica torna obrigatória a apresentação de declaração formal, atestando que a Licitante possui ciência das características e condições dos serviços a serem executados, conforme modelo anexo.
- 7 O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano.
- 8 Todos os custos com a execução dos serviços correrão por conta da contratada.
- 9 A licitante vencedora deverá, antes da assinatura dos contratos correspondentes, a prestar garantia da execução dos mesmos no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviços, na forma do Artigo 56 §1° da Lei 8.666/93.
- 10 Será firmada Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços com a licitante vencedora do certame, na forma da minuta que segue em anexo.
- 11 As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
  - Secretaria da Fazenda: despesas 5764, 7195, 8177, 7173, 6804, 8190, 8178 e 6963.
  - Gabinete do Prefeito: despesas 8175, 7537, 4906, 7685, 7253, 6107, 8188, 8193, 6851, 3594 e 8189.
  - Secretaria de Administração: despesas 4487 e 8198.
  - Secretaria de Planejamento: despesa 6721.
  - Secretaria de Obras e Viação: despesas 7702 e 7749.
  - Secretaria de Meio Ambiente: despesas 7683 e 7176.
  - Secretaria de Habitação: despesas 7684 e 7175.
  - Secretaria de Transportes e Iluminação Pública: despesas 8180, 7048, 7704, 8192 e 8181.
  - Secretaria de Assistência Social e Trabalho: despesas 7820, 7177, 8191, 7700, 7007, 8191, 7504 e 7024.
  - Secretaria da Saúde: despesas 8194, 7172, 7679, 7198, 8182, 7459 e 8183.
  - Secretaria de Educação, Desporto, Turismo e Lazer: despesas 6767, 8196, 4917, 7692 e 8197.
  - Secretaria de Agricultura: despesas 8195, 8193, 8184, 4943, 7681, 8185, 7442 e 8186.



12 - Os envelopes contendo **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos em sessão pública a ser realizada na data, horário e local abaixo indicado:

DATA: 13 de outubro de 2022.

HORÁRIO: 10 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Eldorado do Sul, situada à Estrada da Arrozeira nº 270 - Centro, neste Município.

Eldorado do Sul, 11 de agosto de 2022.

SCHEILA FERNANDA ORUOSKI Secretária da Fazenda



#### ANEXO I

Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas, juridicamente qualificadas, cadastradas ou não neste Município que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação, cumprindo todas as formalidades e exigências do presente Edital.

### 1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 1.1. ENVELOPE N.º 01 HABILITAÇÃO
- 1.2. ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA DE PREÇO
- 1.3. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados, contendo na parte externa o nome do licitante, o termo **HABILITAÇÃO** para o envelope nº 01 e o termo **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o envelope nº 02.
- 1.4. Caso os envelopes não sejam entregues conforme acima especificado, serão devolvidos ao licitante para que tome providências imediatas no ato para regularizar a apresentação dos mesmos.

#### 2. REPRESENTANTE LEGAL:

- 2.1. Além dos envelopes **01 HABILITAÇÃO** e **02 PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, uma **carta de credenciamento**, emitida pela empresa, apresentando seu representante no certame, que será anexada ao processo.
- 2.1.1. Na referida carta de credenciamento, deverá a empresa conceder ao seu credenciado, todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela, **conforme modelo anexo**.
- 2.1.2. Na mesma ocasião, será apresentada a carteira de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação em ata.
- 2.1.3. Caso seja titular da empresa, apresentar documentos que comprovem esta condição.
- 2.1.4. No caso de licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma, para fazer uso dos privilégios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, neste momento, apresentar declaração expressa deste exercício fiscal, assinada pelo Contador da Empresa, informando que a mesma se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2.1.5. A não apresentação no momento próprio ou a incorreção dos documentos acima citados acarretará o não reconhecimento do representante da empresa licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório, ou de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3. HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

3.1. Estarão habilitadas a participar da presente licitação as licitantes que apresentarem, com prazo de vigência em vigor:



- 3.1.1. Cédula(s) de Identidade do(s) titular(es) da empresa.
- 3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.
- 3.1.4. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- 3.1.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através da Certidão de Quitação e Tributos e Contribuições Federais e através da Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais.
- 3.1.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 3.1.7. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante.
- 3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.1.9. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de vigência inferior a 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação.
- 3.1.10. Registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) perante a entidade profissional competente CREA, dentro do prazo de validade, da região a que estiverem vinculados.
- 3.1.10.1. No caso da licitante e/ou o(s) responsável(is) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos no órgão regional.
- 3.1.11. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA) da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico da empresa, ou pela mesma, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.
- 3.1.11.1. Não serão admitidos atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços para fins de qualificação técnica.
- 3.1.12. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART).
- 3.2.12.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional da licitante:
  - O empregado, com registro na CTPS;
  - O sócio;
  - O detentor de contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CREA.
- 3.2.13. Comprovação de que a licitante possui responsáveis técnicos, formalmente vinculados, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica os seguintes profissionais:
  - 1 (um) Engenheiro Eletricista.
  - 1 (um) Técnico em Segurança do Trabalho
  - 2 (dois) Técnicos do Fabricante do Sistema de Videomonitoramento
- 3.2.13.1. No caso da licitante ou o(s) responsável(is) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos no órgão regional.
- 3.1.14. Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) ou Dispensa de Licença SCM (para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

empresas com até 5.000 clientes), expedida pelo órgão regulamentador (ANATEL).

- 3.1.15. Catálogos de todas as soluções propostas para fins de averiguação técnica
- 3.1.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, para comprovação de atingimento dos seguintes índices contábeis:

LC=AC/PC igual ou superior a 1,0.

LG=(AC+RLP) / (PC + ELP) igual ou superior a 1,0.

SG=A REAL/PC+ELP igual ou superior a 1,1.

#### ONDE:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

- 3.1.17. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela, **conforme modelo anexo**.
- 3.1.18. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, **conforme modelo anexo**.
- 3.1.19. Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, declarando ter a licitante, através do seu responsável técnico, comparecido à visita técnica.
- 3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitações se assim entender necessário, ou publicados em órgão de imprensa oficial.
- 3.3. Quando não autenticados, a licitante deverá exibir à Comissão de Licitações, no momento da abertura do envelope Nº 01 da Habilitação, o original para que se proceda a autenticação das cópias, conforme art. 32 da Lei Nº 8.666/93.

#### 4. DA PROPOSTA DE PRECOS: (ENVELOPE Nº 02)

- 4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, contendo o nome da licitante e menção do presente Edital, devendo apresentar, ainda, os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Ser datilografada/digitada em papel timbrado ou impresso da empresa e devidamente carimbada/impressa com o CNPJ, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última.
- 4.1.2. A assinatura da proposta pelo próprio interessado ou por seu representante legal, identificando-o, significa, automaticamente, que o proponente tem pleno conhecimento dos termos desta licitação e que a ela se submete integralmente.
- 4.2. Na proposta de Preços deverá constar, expressamente, a descrição completa do serviço a ser executado, o valor por lote e unitário para cada serviço, conforme o objeto licitado, já incluído neste, as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:
- 4.3.1. Orçamento detalhado em planilha que expresse a composição de todos os custos com a prestação dos serviços em referência ao valor apresentado e <u>CATÁLOGO oficial dos fabricantes que comprove as especificações técnicas exigidas nos itens.</u>
- 4.4. Após abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas pelo licitante, salvo se decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

#### 5. VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. A proposta será válida pelo período de 60 (sessenta) dias, período no qual a licitante fica obrigada a obedecer e submeter-se aos termos do edital.

#### 6. DA PROVA PRÁTICA DE CONCEITO

Encerrada a fase de habilitação, num prazo de até 5 días uteis após a fase de abertura das propostas e anteriormente à declaração do vencedor, a administração poderá solicitar a realização de uma Prova Prática de Conceito, caso não seja possível a confirmação dos requisitos técnicos através dos catálogos apresentados pela licitante temporariamente classificada em primeiro lugar. Para fins de avaliação técnica da prova de conceito, a Secretaria da Fazenda designará uma comissão com no mínimo 3 (três) membros, que deverão emitir documento com a avaliação final do licitante em até 5 (cinco) dias úteis. A prova presta-se a confirmar o atendimento aos requisitos técnicos solicitados pela CONTRATANTE por meio de amostras da solução ofertada. Os requisitos que serão avaliados e procedimentos a serem seguidos na prova prática de conceito encontram-se no item 14 do Termo de Referência. Será de responsabilidade do Licitante, providenciar os equipamentos necessários para realização da prova prática de conceito. Os equipamentos deverão ser instalados em bancada de trabalho com acesso ao ambiente disponibilizado também pelo proponente. O proponente será responsável por todas as informações e dados necessários para a realização da prova prática de conceito. Será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da Prova Prática de Conceito pelo proponente. Caso o Licitante seja aprovado na Prova Prática de Conceito e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, quando da retomada da sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações declarará o Licitante vencedor. Caso o Licitante seja reprovado na Prova Prática de Conceito, o que ocasionará sua desclassificação, a CPL, quando da retornada da sessão pública, examinará a oferta subsequente. Em seguida a oferta será levada a negociação, e, verificando a sua aceitabilidade, observada a ordem de classificação das Ofertas e as regras contidas no edital, será apurada uma Oferta que atenda ao Edital. Quando da apuração de uma Oferta que atenda ao Edital, para este Licitante também será aplicada Prova Prática de Conceito nas condições das especificações técnicas. O resultado da prova será divulgado quando da retomada da sessão pública, após a aceitabilidade de uma das propostas.

#### 7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços e do contrato é de 02 (dois) dias úteis, após a publicação no jornal do julgamento e o comunicado pela Municipalidade.
- 7.2. O prazo para a execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 01 (um) ano, prazo que não será prorrogado.
- 7.3. A empresa contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o início dos serviços e execução do contrato.



7.4. A contratada deverá executar a obra/serviços de acordo com as normas da ABNT, CEEE, CORSAN, registrando-a no CREA/RS.

### 8. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DO PAGAMENTO:

- 8.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, pelo preço unitário e total do serviço, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, com seu valor líquido, já incluídos nestes, os impostos, taxas e demais acréscimos pertinentes, se houver.
- 8.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria da Fazenda e a comprovação da remuneração dos segurados, na forma da Lei nº 8212/91, através de depósito em conta bancária a ser indicada pela licitante.
- 8.2.1. Para liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar com a(s) nota(s) fiscal(is), as Certidões de Regularidade junto ao INSS, FGTS, União, Estado, Município da sua sede e Trabalhista.
- 8.3. O Município reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal de prestação de serviços e recolherá ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, alterado pela Lei Federal nº 9.711 de 20.11.98.
- 8.4. Com base no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul poderá fazer acréscimos ou supressões de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

#### 9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.1. Os interessados deverão aguardar o chamado para início do certame fora da Sala de Licitações, junto à porta de acesso à referida sala.
- 9.2. No local, dia e horário indicado no preâmbulo desta licitação serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, os envelopes sendo:
- 9.2.1. Envelope Nº 01 (Habilitação)
- 9.2.2. Envelope Nº 02 (Proposta de Preço).
- 9.2.3. Os mesmos deverão ser apresentados distintos e entregues pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- 9.3. Após o recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão declarará encerrado o prazo de recebimento dos mesmos, oportunidade em que abrirá os envelopes de Nº 01 (Habilitação), na presença dos representantes e oferecerá a documentação para a rubrica dos presentes e dos membros da Comissão, obrigatoriamente.
- 9.4. Havendo impugnações, correrão os prazos previstos em Lei.
- 9.5. Não havendo impugnações, a Comissão, no interesse da celeridade e objetividade do procedimento, abrirá os envelopes de Nº 02 (Proposta de Preço); ato contínuo, será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos participantes e os membros da Comissão Permanente de licitações.

#### 10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1. De acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o



Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

- 10.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida na licitação para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.
- 10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.
- 10.1.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 10.1.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.2. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.2.5. O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

#### 11. DO JULGAMENTO:

- 11.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as exigências desta licitação ou contenham preços superiores ao limite, considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os preços vigentes no mercado.
- 11.1.1. O preço limite para gasto com a contratação é aquele constante da tabela das médias.
- 11.1.2. Serão considerados excessivos os preços que ultrapassarem os valores da tabela das médias.



- 11.1.3. Serão considerados inexequíveis os preços enquadrados nas hipóteses do Art. 48, Parágrafo 1º, letras "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O julgamento das propostas será realizado em função dos seguintes critérios:
- 11.2.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 11.2.2. Será considerado como vencedor, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação dos serviços ora licitados.
- 11.3. Depois de obedecido o previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela seguinte ordem:
- 1º) produzidos no País;
- 2º) produzidos por empresas brasileiras; e
- 3º) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.4. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto acima, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 12.1. Encerrada a fase de julgamento será homologado o resultado e adjudicado o seu objeto ao licitante vencedor, comunicando-se o mesmo para o início dos serviços e cumprimento de suas obrigações.
- 12.2. Se a licitante vencedora não comparecer para assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo de 02 (dois) dias, a contar do chamado desta municipalidade, estará caracterizado o desinteresse no cumprimento das obrigações, sujeitando-se às sanções administrativas e penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.
- 12.4. A licitante deverá, obrigatoriamente, assinar a ata de registro e o contrato na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93, conforme art. 81 da mesma Lei
- 12.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado em imprensa oficial, de conformidade com a lei reguladora.

#### 13. DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços, constantes do registro de preços a ser firmado entre a Administração e o licitante, serão formalizadas através da ata de registro de preço bem como do contrato de Prestação de serviços a serem firmados com este Órgão Municipal, observando as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.2. A adjudicatária, será convocada, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação no jornal para a assinatura da Ata do Registro de Preços, bem como do contrato.



- 13.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, devendo esta impossibilidade ser comunicada ao Órgão gerenciador do sistema de Registro de Preços por escrito, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 13.5. Os pedidos para a execução dos serviços serão formalizados pela Municipalidade.
- 13.6. O contratado deverá atender os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a execução do serviço seja realizada para data posterior ao vencimento da ata.

#### 14. GARANTIA:

- 14.1. A Contratada deverá prestar garantia da execução do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor global, no momento da assinatura do mesmo, na forma do Artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, cabendo à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no referido dispositivo legal.
- 14.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### 15. VIGÊNCIA E EXTENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

- 15.1. O contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano, prazo previsto para a execução total dos serviços.
- 15.2. O prazo acima referido não poderá ser prorrogado.
- 15.3. O contrato vigorará pelo prazo previsto no projeto executivo correspondente.

#### 16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO:

- 16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- 16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão



L SONTRATOS ECHOINOMAN

gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 16.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, devendo, neste caso, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 17. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

- 17.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas ficais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão.
- 17.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.3. Independente da solicitação de que trata o item 16.1. a Administração poderá na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

### 18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1. A licitante contratada ficará obrigada à:
- 18.1.1. Prestar seus servicos sob orientação do Contratante.
- 18.1.2. Fornecer mão de obra capacitada.
- 18.1.3. Fornecer materiais e equipamentos de qualidade, necessários para execução dos serviços ora licitado.
- 18.1.4. Arcar com os custos de execução e encargos fiscais, comerciais, tributários e quaisquer outros encargos referentes à execução contratual.
- 18.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante o a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- 18.1.6. Empregar na execução do contrato somente funcionários capazes, devidamente qualificados e habilitados para a função, todos com o devido equipamento de segurança.

#### 19. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

19.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta licitação pelo proponente vencedor, sujeitará o mesmo às sanções administrativas e penalidades legais, conforme os



artigos 86, 87 e 88 da Lei Nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de 10% sobre o valor da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: advertência;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 19.2. As empresas penalizadas serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços
- 20.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido.
- 20.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- 20.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente de órgão gerenciador.
- 20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 20.4. A solicitação do fornecedor ou prestador dos serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.5. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

de bens constantes do Registro de Preços.

- 21.1. A Licitante obriga-se a participar da presente licitação observando a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Licitador, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 21.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, bem como de anular a mesma, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, decorrente de fato superveniente, comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 21.3. As questões eventualmente suscitadas por este instrumento ou durante sua execução serão resolvidas de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou se for o caso, de acordo com as normas Administrativas vigente no Município.
- 21.4. À Comissão de Licitações é facultado, em qualquer etapa do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.5. Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos documentos de habilitação e propostas de preços, depois de entregues à comissão de licitação.
- 21.6. As licitantes deverão cumprir os requisitos acima referidos, uma vez que sua inobservância poderá constituir motivo para inabilitar a licitante e/ou desclassificar sua proposta.
- 21.7. Na hipótese de inconformidade de qualquer das partes com as soluções alvitradas com base nos instrumentos acima mencionados, fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, para busca da solução jurídica.
- 21.8. As informações complementares ou outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitados por escrito junto à Procuradoria de Compras e Licitações.
- 21.9. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas no prazo e forma legal junto ao Protocolo desta Municipalidade.
- 21.10. A juízo da Administração, pequenas dúvidas poderão ser respondidas pelo telefone da Procuradoria de Compras e Licitações 51 3499.63.84 ou e-mail licita@eldorado.rs.gov.br.

SCHEILA FERNANDA ORUOSKI Secretária da Fazenda



#### **MINUTA**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2022 CONCORRÊNCIA N° 004/2022 PROCESSO N° 962/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 92.324.706/0001-27, com endereço à Estrada da Arrozeira, n° 270, Centro, Eldorado do Sul/RS, neste ato representado pelo Sr. ..., Secretária Municipal da Fazenda, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa abaixo qualificada, doravante denominada PRESTADOR, para, atendendo convocação expedida, assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da proposta apresentada na Concorrência nº 004/2022, bem como os compromissos que assume o Prestador, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório, que desta faz parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente ata o registro de preços para fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação, de videomonitoramento e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente no município de Eldorado do Sul, sob o conceito de Cidade Inteligente, de acordo com as descrições e os preços unitários abaixo:

#### 1.2. PRESTADOR:

EMPRESA	Nº CNPJ	ENDEREÇO
	? . ::	

#### 1.3. ITENS:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		•••	••••	<b></b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- 2.1. O preço estabelecido para a execução é o constante acima.
- 2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste.
- 2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado



no mercado, o Município deverá:

- 2.3.1. Convocar o Prestador, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 2.3.2. Frustrada a negociação, o Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5. O Prestador, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas ficais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão.
- 2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 2.6. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 4.1. O Prestador terá seu registro cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;
- 4.3. O Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 4.4. A solicitação do Prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da execução



até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

- 4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.
- 4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Prestador primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão executados após o recebimento de Ordem de Serviço e assinatura do respectivo contrato, onde constará a quantidade, o local e o prazo de entrega, nos termos do Edital e do termo de referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o projeto executivo.
- 6.2. Todas as despesas decorrentes da execução serão por conta do Prestador.
- 6.3. A execução do objeto deverá ser realizada nas especificações e formas presentes do Edital e do projeto executivo, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 6.4. Os pedidos para a execução serão formalizados pela Municipalidade.
- 6.5. O Prestador deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja realizada para data posterior ao vencimento da ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

- 7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- 7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- 7.1.2. Definitivamente, depois da verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, mediante medição acompanhada de memória de cálculo, gráficos, relatórios, e planilhas necessárias e suficientes ao perfeito entendimento dos serviços executados, em conta corrente do Prestador obrigatoriamente, mediante liberação da nota fiscal pela Secretaria competente e apresentação desta na Secretaria da Fazenda.
- 8.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o respectivo pagamento juntamente com as Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal da sede da contratada, FGTS e Trabalhista, bem como comprovante de pagamento dos funcionários e recolhimento trabalhistas atinentes e demais documentos previstos contratualmente.
- 8.3. Caso o Prestador não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo de quinze dias a contar da sua exigibilidade, o Município poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.



- 8.4. Todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Prestador.
- 8.5. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7. Os valores não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice oficial do Município, *pro rata die*.

### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A gestão da ata ficará a cargo da Autoridade Municipal contratante
- 9.2. A fiscalização da execução da ata será exercida pelo servidor ...., Matrícula nº ..., RG nº ..., CPF nº ..., designado pelo gestor e lotado na secretaria contratante nos termos da Portaria nº ....

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade cujo modelo segue em anexo, bem como:

Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

- 10.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 10.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**
- 10.4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,
- assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 10.5. Não revelar os dados pessoais a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 10.6. Em caso de determinação legal para fornecimento de dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 10.7. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- 10.7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

- 10.1. Constituem direitos do Município receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Prestador receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações do Prestador:
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações e características previstas no edital;
- b) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Permitir a fiscalização por parte do Município;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia.
- e) Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e-mail, fax) para eventual utilização da garantia.
- 10.3. Constituem obrigações do Município efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações do Prestador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o Prestador, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades conforme os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- a) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de 10% sobre o valor da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Púbica pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) penalidade(s) aplicada(s) será(ão) registrada(s) no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso, bem como, divulgada(s) no site desta Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas referentes às requisições correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: ...

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

13.1. É competente o foro da Cidade de Eldorado do Sul/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao prestador a preferência em igualdade de condições.
- 14.2. O Município providenciará a publicação resumida desta Ata, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 14.3. Integram a presente Ata: o Edital, com todos seus anexos, e a proposta de preços do prestador.
- 14.4. O procedimento e esta Ata regem-se pelas Leis Federais nº 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 3.001/2006.

Eldorado	ao Sul, de	a	е
	Ata publicada em _	/_	_/
SCHEILA FERNANDA ORUOSKI Secretária da Fazenda			
PRESTADOR			
Nome:			



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №....../.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede na Estrada da Arrozeira, n.º 270, Centro, neste ato representado pelo Sr). ..., **Secretária Municipal da Fazenda**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ...., com sede à Rua ...., Município de ....., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Edital nº 004/2022 - Modalidade Concorrência**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a prestar fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação, de videomonitoramento e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente para o CONTRATANTE conforme segue:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Executivo constante do processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá possuir profissional técnico credenciado pelo CREA para execução dos serviços contratados em todas as suas fases, o qual emitirá e assinará a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor conforme tabela acima, já incluídas as despesas com encargos fiscais, sociais, trabalhistas de qualquer natureza, comerciais, taxas, manutenção dos equipamentos, limpeza, seguros contra terceiros, se for o caso, e outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e medições pelo CONTRATANTE e encaminhamento das notas fiscais ou faturas pela secretaria competente, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, respeitando o prazo de 72 (setenta e duas) horas da entrega das notas fiscais ou faturas na Fazenda Municipal para o recebimento e ainda, com a comprovação pela CONTRATADA do recolhimento prévio das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, conforme artigo 31 da Lei 8212/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a(s) nota(s) fiscal(is), as Certidões de Regularidade junto ao INSS, FGTS, União, Estado, Município da sua sede e Trabalhista, bem como comprovante do recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo de quinze dias a contar da sua exigibilidade, o Município poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.



FL SO TAIDINOW PORTER

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATANTE reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra de cada nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA para recebimento e recolherá o valor ao INSS conforme determinação da Lei Federal nº 8212/91, alterada pela n.º 9711/98.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos gastos com o material empregado na execução do contrato por ocasião da apresentação das notas para o recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO: A CONTRATADA deverá executar os serviços ora contratados no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, eis que se trata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão do contrato ficará a cargo da Autoridade Municipal contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor ...., Matrícula nº ..., RG nº ..., CPF nº ..., designado pelo gestor e lotado na secretaria contratante nos termos da Portaria nº ....

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá executar o contrato seguindo todas as determinações e orientações que lhe forem passadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme item 19 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA arcará com os custos referentes aos serviços ora contratados e deverá executar a obra empregando somente material de qualidade e mão de obra devidamente qualificada para as funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes, obedecendo ao artigo 7º inciso XXXIII da CF/88, todos devidamente habilitados, com o devido equipamento de segurança (EPIs).

PARÁGRAFO QUARTO: Toda e qualquer responsabilidade relativa ao pessoal referente ao presente contrato, como a decorrente de legislação do trabalho, previdenciária, leis sociais ou seguros são de competência da CONTRATADA que é o empregador, nos termos do artigo 71 de Lei Federal nº 8666/93, não havendo entre o CONTRATANTE e o dito pessoal qualquer relação de emprego.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE de toda a sanção pecuniária que possa o mesmo a vir a sofrer na Justiça do trabalho ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, decorrente da presente contratação.



qualificação exigidas na licitação.

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL PROCURADORIA DE COMPRAS A ICITAÇÕES E CO

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as normas da ABNT/CEEE/CORSAN, registrar a mesma no CREA e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, incorreções ou defeitos resultantes da má aplicação dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E RESCISÃO: O contrato, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado a efetuar todo e qualquer desconto referente à incidência de tributos atinentes à legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, resguardados os direitos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ora ajustado, conforme artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE de conformidade com o disposto na seção V, artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade cujo modelo segue em anexo, bem como:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados,



### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO QUINTO: Não revelar os dados pessoais a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de determinação legal para fornecimento de dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E PENALIDADES: O não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste contrato pelo CONTRATADO sujeitará o mesmo às sanções administrativas e penalidades legais, conforme os artigos 86, 87 e 88 da Lei Nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de 10% sobre o valor da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Púbica pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS MICINO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) penalidade(s) aplicada(s) será(ão) registrada(s) no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso, bem como, divulgada(s) no site desta Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DESPESA: As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por 

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor, validade e forma, na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul

	Eldorado do Sul,	de de
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
	Nome:Documento:	
Testemunhas:	× •	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **Dados do Proponente**

Assinatura e identificação do declarante

Nome: Razão Social: Endereço Completo: Telefone: Fax: E-mail (se houver): Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):
CONCORRÊNCIA Nº/
Pelo presente a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu, outorga ao Sr, RG/CPF nº, amplos poderes para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul no processo licitatório acima referido, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente.
Local e data



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOSIONO

CONCORRÊNCIA №//
Local e data
À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS Referente à Concorrência nº/
Pela presente, (Nome da empresa) (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato impeditivo para sua habilitação no processo licitatório referido, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Assinatura e identificação do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRENCIA Nº
Local e data
À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS Referente Concorrência nº/
Pela presente, (Nome da empresa)
Assinatura e identificação do declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO  DOS SERVIÇOS  (Modelo)
Local e data
À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS Referente Concorrência nº/
Pela presente, (nome da empresa)(endereço completo), declara sob as penas da ei, em atendimento edital acima referido, inobstante não ter participado da Visita Técnica, ten pleno conhecimento das condições da prestação dos serviços objeto da referida Concorrência dem como das demais informações disponibilizadas e termos estabelecidos, assumindo os riscos pela sua execução.

Assinatura e identificação do declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRA

#### MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa ..., com sede à ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..., RG nº ... e CPF nº ..., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado CONTRATANTE, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

- 1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.



CONTRATOS JUNION PORTE

7. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade

imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

	Cidade, data.
(Ossisala a sasisala EMPRESA)	
(Carimbo e razão social da EMPRESA)	
(Assinatura e Identificação do Representante Legal)	